

**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA  
CASA VEREADOR JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
- CPL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019  
CONVITE Nº 003/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CMSLM)**, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 038/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que, no próximo dia 28 de janeiro de 2019 às 10:00 hs, na Sala da CPL localizada no Prédio Sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, sito na Dr. Joaquim Nabuco, 208, Centro, São Lourenço da Mata – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade Convite do tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública, com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial, de contabilidade pública, com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal com patrocínio de causa para Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme os quantitativos especificações contidos no termo de referencia.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

- 01 – PODER LEGISLATIVO
- 01 – CAMARA MUNICIPAL
- 0103100012.0001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas
- 33903600 – Serviços Terceiros Pessoa Física
- 33903900 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do licitante, os quais deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, devendo constar nos envelopes a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PL nº 003/2019 Convite nº 003/2019) e, respectivamente:



- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**
- **CONVITE Nº 003/2019 – PL Nº 003/2019**
- **DATA DA ABERTURA: 28/01/2019**
- **HORA: 10:00 hs**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
  
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**
- **CONVITE Nº. 003/2019 – PL nº 003/2019**
- **DATA DA ABERTURA: 28/01/2019**
- **HORA: 10:00 hs**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

3.2. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante;

3.2.1. As credenciais devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo;

3.3. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante as sessões públicas, ou seja, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;

3.4. Não poderão concorrer:

3.4.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

#### **4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Comprovante do cadastro SRF/MF
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;



4.1) Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas às regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## 5. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no Anexo I - devendo ser apresentada em uma única via ser regida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografadas ou digitadas em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante;

5.1.1. Conter em moeda nacional vigente, o preço **global** do objeto licitado em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso, em caso de divergência, utilizando como modelo as tabelas apresentadas no Anexo I deste Edital;

5.1.2. Validade da proposta não inferior a 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta;

5.1.3. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

5.1.4. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o **preço unitário**;

5.1.5. O valor global máximo estimado é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. A licitação será processada e julgada com observância dos procedimentos de que tratam os Artigos 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06;

6.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global** admitindo-se como critério de aceitabilidade, preços compatíveis com os de mercado;

6.3. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá na forma do § 2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores observadas o previsto no subitem 6.5;

6.4. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

6.5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "a" e "b" deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

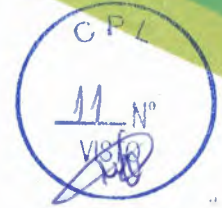
6.6. O disposto no subitem 6.5 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Após o recebimento dos envelopes, a comissão procederá à abertura daqueles relativos à documentação, mantendo sob sua guarda, absolutamente lacrados, os relativos às propostas de preços. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão e pelas empresas participantes;
- 7.2. Depois de anunciadas às entidades habilitadas, a Comissão, se for à hipótese, devolverão ainda lacrados, os envelopes relativos às propostas de preços àquelas consideradas inabilitadas, observados os regramentos normativos pertinentes;
- 7.3. Depois de concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade à fase seguinte do processo licitatório, abertura das propostas comerciais, quando todos os participantes presentes renunciarem do direito do prazo recursal instruído em lei, fazendo-se constar o termo em ata.

## 8. DO CONTRATO

- 8.1. Este Edital e seus respectivos Anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a CMSLM e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de São Lourenço da Mata/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar o contrato, contados a partir da convocação, observados o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura;
- 8.4. Na hipótese de alteração no contrato, serão observadas as disposições do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.5. Obriga-se o a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Competirá à contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ao Gestor do contrato (Presidente da Câmara) ou substituto, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência aos seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA para posterior pagamento;
- f) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar à ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

9.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

## **10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

10.1. O pagamento será após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata,

10.2. Os tributos que forem devidos em decorrência do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Não haverá reajuste contratual.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CMSLM**

Constituem obrigações da CMSLM, além de outras previstas neste Edital:

11.1. Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

11.2. Designar funcionário para fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA;



11.3. Efetuar o pagamento conforme pactuado mediante boletim de medição;

11.4. Assegurar o livre acesso à instalação e posterior remoção dos equipamentos, objeto desta licitação;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Edital:

**12.1** – a contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal, em conformidade com as disposições estabelecidas de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas no Anexo I, observando-se o prazo de contratual para execução dos serviços;

**12.3** – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**12.4** - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante vencedora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência.

b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, o que não impede ou elide a cobrança de indenização da parte que sobejar.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento à **CMSLM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 13.1.b, e, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a contratada será notificada a recolher à Tesouraria da CMSLM o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.3. Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem 13.1.b e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. Constitui motivo para rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível a presente contratação, resguardada as prerrogativas conferidas pelo Art. 58 da referida Lei.

#### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o Artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente Edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura das propostas, de conformidade com o Artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesas por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

15.5. As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na sala da Comissão de Licitação, situada no Prédio sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, sito na Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208 – Centro – São Lourenço da Mata - PE, no horário das 8h às 13h.

#### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1. A homologação do processo e a adjudicação do objeto serão efetuadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de acordo com o Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

17.1.1. No uso da prerrogativa pelo § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

17.2. Reserva-se a CMSLM o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Deverão ser observados os prazos e condições dos §§ 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de impugnação deste Convite.

17.4. Quaisquer esclarecimentos sobre este Convite poderão ser obtidos através da CPL da CMSLM, no endereço descrito no subitem 15.5 deste edital.



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira



17.5. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, devendo apresentar cópia de Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública, com base na Lei Federal nº 8.666/93, comprovando estarem inscritos no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

17.5.1. A cópia deverá estar autenticada por cartório competente ou será autenticada por servidor da CPL, mediante a apresentação do original do Certificado.

17.6. Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da convocação, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a CMSLM, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.7. Integram o presente Convite:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Roteiro de Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Credencial para os participantes desta licitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato.

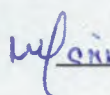
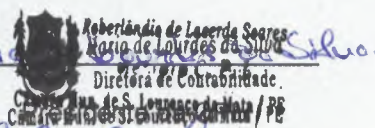
**ANEXO VI** - Declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VII** – Declaração que não emprega menor.

17.8. Os casos omissos neste Convite serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata, 15 de Janeiro de 2019.

  
  
Roberlândia de Lacerda Soares  
Diretora de Contratação  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata / PE  
Cam. Municipal de São Lourenço da Mata / PE

  
  
Roberlândia de Lacerda Soares  
Membro C. P. L.  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata / PE  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de São Lourenço da Mata / PE

Membro 2º





## TERMO DE REFERENCIA

### ANEXO I

#### 1 - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados Consultoria e Assessoria nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentaria e gerencial de Contabilidade Pública, com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, para atender as necessidades, com patrocínio de causa para Câmara Municipal, durante o exercício de 2019.

#### 2 - DOS VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS:

O valor global máximo estimado para a realização dos serviços objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**, distribuídos conforme tabela a seguir.

- **Item:** 01
- **Especificação de Serviço:** técnicos especializados Consultoria e Assessoria nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentaria e gerencial de Contabilidade Pública, com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, para atender as necessidades, com patrocínio de causa para Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.
- **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENCO DA MATA
- **Unidade:** Mês
- **Quantidade:** 12 (doze)
- **Valor unitário :** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- **Valor Total :** 108.000,00 (cento e oito mil reais)

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- a) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;



- c) Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- d) Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- e) Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas

3.2 - Orientação dos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração e de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros.

3.3 - Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da CAMARA MUNICIPAL;
- b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;
- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

3.4 - Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema SAGRES do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

3.5 - Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento do SAGRES;

3.6 - Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) e Regime Próprio de Previdência;

3.7- Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

3.8 - Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;

3.9 - Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE, para prestar informações, de acordo com as disposições legais vigentes;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A contratada obrigar-se-á:

**4.1** A executar o objeto licitado, conforme especificações constantes do Termo deste **EDITAL**;

**4.2** A Arcar com as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço prestado.

**4.3** A observar as demais obrigações constantes na Minuta do Contrato – Anexo V, integrante deste **EDITAL**;



**4.4** A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores

#### **05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante obrigará-se a providenciar a notificar por escrito às falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.





**ANEXO II**  
**ROTEIRO APRESENTAÇÃO PROPOSTA**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 - TERMO DE ABERTURA**

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite N.º 003/2019 – PL nº 003/2019 da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/CPL.

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA**

De 30 (trinta) dias, no mínimo, a contar da data de entrega dos envelopes.

**3 – DO PREÇO**

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se compromete a prestar os serviços objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos fiscais previdenciários e tributos.

**3 – PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO:** conforme itens 02 e 03 do TR anexo I do Edital.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme edital.

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** conforme item 04 do TR anexo I do Edital

**6 - TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Local e Data**

Assinatura e carimbo da Interessada



**ANEXO III  
CREDENCIAL (MODELO)**

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----, n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Convite n.º 003/2019 da CMSLM, cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa para a Câmara de São Lourenço da Mata/PE, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.**



**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Convite nº 003/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para os serviços de contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa para a Câmara de São Lourenço da Mata/PE, constante do Anexo I, parte integrante do Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal)



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E GERENCIAL, NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES DE CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ CONTÁBIL PARA CAMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA (CMSLM)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.480.878/0001-98, situada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, 208 – Centro – São Lourenço da Mata/PE. Neste ato representado pelo Senhor Presidente, **CICERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 44732 PM/PE, CPF/MF nº 021.117.144-10, residente e domiciliado na Rua Alameda das Orquídeas, quadra 05, Casa 10 – Residencial Tiúma – São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

**DADOS DA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade Convite nº 003/2019, celebram o presente Contrato de prestação de serviços para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa, para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para os serviços de contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA/PRAZO**

Fica a vigência/prazo 12(doze) meses a contar da data da assinatura do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para consecução do objeto do presente CONTRATO a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo valor será consignado em nota fiscal/fatura, com o devido "ATESTO" da Secretaria da Câmara.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 01 – PODER LEGISLATIVO
- 01 – CAMARA MUNICIPAL
- 0103100012.002 – Manutenção das Atividades Administrativas
- 33903600 – Serviços Terceiros Pessoa Física
- 33903900 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se-á:

I – a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa para a Câmara Municipal, observadas as especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital;

II – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

III - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Câmara a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25.304, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL**

A CAMARA obrigar-se-á:





I - Acompanhar os serviços realizados pela CONTRATADA, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

II - Designar funcionário para fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à CONTRATADA;

III - Efetuar o pagamento conforme pactuado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a CMSLM, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a CMSLM poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) Advertência.

b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, o que não impede ou elide a cobrança de indenização da parte que sobejar.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, após o ressarcimento à **CMSLM** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. Comunicada da ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem I - b, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a contratada será notificada a recolher à Tesouraria da CMSLM o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

III. Uma vez recolhida à multa de que trata o subitem I - b, e, na hipótese de vir a Contratada lograr êxito em recurso que apresentar, a Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

I-Proposta da **CONTRATADA**.

II – Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir qualquer divergência ou dúvida, fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e,



*Câmara Municipal de*  
**SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
Casa Jair Peréira de Oliveira



por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

São Lourenço da Mata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CMSLM**

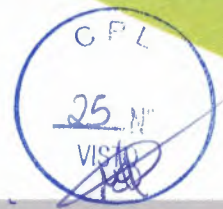
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP – (MODELO)**

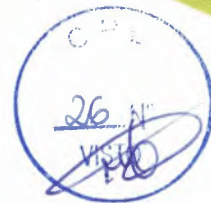
**DECLARAÇÃO QUE**  
**É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 003/2019**, Modalidade **CONVITE nº 003/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial de contabilidade pública com disponibilização de sistema de software de conformidade com as normas vigentes de consolidação da matriz contábil, com patrocínio de causa, para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, conforme os quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins de estabelecido no subitem 4.1 do edital, **DECLARA** que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº 003/2019, Convite nº 003/2019 / CMSLM-PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.